

CAPÍTULO IV

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS



I. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para avaliação de potenciais fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e demais Terceiros, com o objetivo de propiciar aos Colaboradores da GÁS DO PARÁ ferramentas para avaliar as contratações e evitar exposição da GÁS DO PARÁ a riscos identificáveis e/ou mitigáveis.

A todos os Colaboradores se recomenda a consulta prévia ao Comitê de Compliance e Gestão de Riscos, caso haja dúvidas acerca de como proceder numa situação anormal.

II. RESPONSABILIDADES

Ao **DIRETOR RESPONSÁVEL**, compete homologar e autorizar as contratações vinculadas à sua área de atuação, após processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade, podendo valer-se do auxílio do Comitê de Compliance e Gestão de Riscos e/ou da área jurídica, se necessário.

A **ÁREA JURÍDICA** deverá estar à disposição para:

- a. Analisar, mediante requerimento de qualquer Colaborador encarregado de processo de licitação, documentos comprobatórios de terceiros, justificando as suas conclusões;
- b. Avaliar, a requerimento do Colaborador responsável pela contratação ou qualquer outro interessado, informações sobre potencial contratante no caso de suspeita em relação à sua idoneidade e identificação de risco aparente para a execução adequada do Programa de Integridade e Ética da GÁS DO PARÁ;
- c. Emitir parecer técnico-jurídico, a requerimento do Colaborador responsável pela contratação ou do Comitê de Compliance e Gestão de Riscos, referente a possível contratação de terceiro;
- d. Redigir “cláusula anticorrupção” e demais dispositivos de integridade, os quais constarão da minuta do contrato, do edital do processo licitatório (caso existente), bem como, eventualmente, adequá-los à realidade contratual.

À **UNIDADE DE INTEGRIDADE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**, com apoio do Comitê de *Compliance* e Gestão de Riscos, compete:

- a. Orientar terceiros, potencial contratados, quando solicitado, quanto ao envio de documentos comprobatórios e preenchimento de formulários para contratação;
- b. Verificar informações prestadas por terceiro, potencial contratado, bem como aquelas obtidas por meio de pesquisas, caso se verifique alguma suspeita em relação ao terceiro contratado e haja risco para a execução adequada deste Programa;
- c. Avaliar potencial contratada, através das informações prestadas e de pesquisa adicional realizada pela pelo Colaborador e/ou pela Unidade, havendo ou não prévia detecção de risco.

São responsabilidades dos **COLABORADORES**:

- a. Solicitar dos terceiros o envio de todos os documentos comprobatórios necessários à contratação e, quando impossível, informações justificadas, bem como executar pesquisas sobre o possível contratado;
- b. Avaliar as informações prestadas pelo terceiro de forma preliminar à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos, já pontuando, caso existentes, eventuais riscos;
- c. Monitorar riscos através da fiscalização da execução do contrato.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CLASSIFICAÇÃO DOS TERCEIROS

Para fins de aplicação desta Política, tem-se a divisão de grupos de Terceiros, os quais serão separados em função das atividades contratadas pela GÁS DO PARÁ: (i) Grupo de Alto Risco; e (ii) Grupo de Baixo Risco.

Grupo de Alto Risco

Considera-se grupo de alto risco os terceiros a serem contratados para prestar serviços ou agir em nome da GÁS DO PARÁ, em seu interesse ou benefício, envolvendo qualquer das seguintes atividades:

- a. A obtenção de licenças ou outra forma de autorização por parte de uma Autoridade Governamental ou, ainda, a assessoria em questão regulatória junto a Autoridade Governamental;
- b. A interação, direta ou indireta, com qualquer Autoridade Governamental e/ou Agente Público e/ou Pessoa Politicamente Exposta;
- c. O agenciamento, corretagem, intermediação e todas as atividades que importem representação da GÁS DO PARÁ perante quaisquer terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e Autoridades Governamentais ou não;
- d. O fornecimento de bens, a prestação de serviços e a execução de obras e serviços, cujas obrigações tenham sido autorizadas por alçada da diretoria.

São exemplos de terceiros enquadrados no Grupo de Alto Risco: advogados, consultores, despachantes, gerenciadores, intermediadores, projetistas, representantes, construtores, fornecedores, entre outros.

Grupo de Baixo Risco

Enquadram-se no Grupo de Baixo Risco todos aqueles não enquadrados nas hipóteses acima.

2. ITENS DE AVALIAÇÃO

Os Colaboradores da GÁS DO PARÁ avaliaram a integridade do potencial contratado através dos documentos por ele fornecidos ou por pesquisa direta.

Os instrumentos a serem utilizados pelos Colaboradores da GÁS DO PARÁ serão os seguintes:

- a. Pesquisas de reputação;
- b. Cadastros e bancos de dados:
 - 1. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Comitê Nacional de Justiça; 5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 6. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência - Controladoria-Geral da União;

7. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Secretaria da Controladoria-Geral de Pernambuco.

c. Decisões em desfavor do terceiro em processos administrativos e judiciais, em específico naqueles referentes às infrações presentes neste Programa.

3. PROCEDIMENTO DE COLETA DE INFORMAÇÕES

A contratação de terceiro deverá ser precedida pelo preenchimento de questionário a ser desenvolvido pela Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos, seja na fase de habilitação ou antes da contratação caso se dispense processo licitatório ou não seja aplicável.

O questionário respondido, assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante da pessoa jurídica, juntamente com os documentos autenticados e solicitados, deverá ser entregue à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Caso a GÁS DO PARÁ julgue necessário, novos documentos poderão ser solicitados.

4. RISCOS E PONTOS SENSÍVEIS

Determinadas situações na contratação de terceiros devem ser motivo de atenção para os Colaboradores da GÁS DO PARÁ, quais sejam, exemplificativamente:

a. A identificação de Terceiro que careça de recursos estruturais e laborais (mão de obra, instalações físicas, etc.) ou técnicos para executar os serviços;

b. A tentativa do Terceiro de evitar ou impedir a execução regular de quaisquer das etapas desta Política, como, por exemplo, a recusa ou imposição de atrasos desnecessários para responder questionários ou para realizar qualquer outra solicitação da GÁS DO PARÁ;

c. Inobservância de procedimentos usuais de contratação de Terceiros;

d. Quando o Terceiro evitar comunicações por escrito e tentar dirigir-se a membros de comissão de licitação ou responsáveis pela contratação por meios pessoais;

e. Quando o terceiro não apresentar no tempo devido os relatórios das atividades desenvolvidas;

e. Qualquer outra violação às demais Políticas da GÁS DO PARÁ.

As hipóteses acima trazidas não representam todas as situações de risco possíveis, servindo apenas como exemplos.

Em caso de detecção de situações de risco aparente, o Colaborador reportará imediatamente à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos.